

**TC 030.278/2015-5**

**Natureza:** I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Guaraqueçaba - PR.

**Responsáveis:** Agencia de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaraqueçaba-(Agência Mvrg) (04.632.000/0001-65); Décio José Ventura (051.163.808-66); José Carlos Pinheiro Becker (493.265.389-15)

**DESPACHO**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 15.687/2018-TCU-1ª Câmara (peça 35) - retificado pelo Acórdão 1.987/2019-TCU-1ª Câmara (peça 42) - por Décio José Ventura (peça 58).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1 e 9.2 do acórdão recorrido, estendendo esses efeitos aos demais devedores solidários.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 16 de maio de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator